PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS

CEP 38.380-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2011/2004

Autoriza doação de terreno à Empresa.

A Câmara Municipal de Canápolis, Estado de Minas Gerais Decreta e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica a Prefeitura Municipal de Canápolis, através de seu Prefeito, autorizada a proceder doação de 1 (um) terreno com a área de aproximadamente 12.000 m^2 (Doze mil metros quadrados), *registrado sob matrícula 3.385, à Empresa Maria Dalva Mendonça* - SS Alimentos, Inscrita no CNPJ sob o nº 06.963.906/0001-98.

Art.2º - O Terreno constante do artigo 1º desta Lei, destina-se a instalação de uma Empresa com atividade de fabricação de produtos de laticínios e criação de peru e frangos.

Art.3º - A Empresa beneficiária terá que exercer as atividades econômicas conforme a descrição do seu objeto social, por um período mínimo de 5 (cinco) anos, sob pena de anulação de escritura de doação e reversão do imóvel à Prefeitura Municipal de Canápolis.

Art.4º - As despesas desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canápolis/MG, 10 de novembro de 2004.

Diógenes Roberto Borges
Prefeito Municipal